



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.343, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.-

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca / de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

- I - Associação Beneficente de Tabapuã - Departamento Hospital Maria do Valle Pereira.....Cr\$ 3.000.000,00
- II - Lar dos Pobres Joana D'Arc.....Cr\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único - As beneficiárias deverão prestar contas da destinação / das verbas na forma da lei.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga/das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de agosto de 1.992.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo